

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM
ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES DO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO
CEARÁ – ASSEMPECE E SALUTEM
CLÍNICA DE FISIOTERAPIA INTEGRADA
S/S LTDA

A ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ - ASSEMPECE, inscrita no CNPJ. sob o nº 08.418.921/0001-80, com sede na rua Sólon Pinheiro, 983, Bairro José Bonifácio, CEP: 60.050-041, neste ato representada por sua Diretora Administrativa, ROZANGELA ALVES DE SOUSA, de agora em diante denominada simplesmente CONVENIANTE, e ANDREA DE PINHO PESSOA BORGES, CPF 568.078.213-87, representante legal da empresa SALUTEM CLÍNICA DE FISIOTERAPIA INTEGRADA S/S LTDA, nome fantasia SALUTEM, inscrita no CNPJ sob o nº 20.686.777/0001-69, com sede na Av. Barão de Studart, 2917 sala 02 - Dionísio Torres - Fortaleza/CE, CEP 60120-375 Fone: (85) 3032-0262, e-mail: contato@salutemclinica.com.br, Instagram : @salutemclinica, facebook: Salutem Clinica, denominada simplesmente CONVENIENTE, resolvem firmar o presente Convênio mediante as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente convênio tem por objetivo proporcionar desconto de 20% sobre todos os serviços: (Drenagem - Bambu e Pedras Quentes - Redutora - Shiatsu - Auriculoterapia, Reflexologia), ACUPUNTURA, FISIOTERAPIA MOTORA, FISIOTERAPIA RESPIRATÓRIA, FISIOTERAPIA UROGINECOLÓGICA, RPG, NUTRIÇÃO, OSTEOPATIA oferecido, para associados da ASSEMPECE, seus dependentes e funcionários.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

O presente Convênio não gerará obrigação pecuniária para nenhuma das partes contratantes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONVENIANTE

O CONVENIANTE se obriga a:

1. informar a celebração do presente Convênio e as vantagens dele advindas aos associados regularmente filiados;
2. Os descontos somente serão oportunizados mediante a apresentação de carteira atualizada de associado ou outro documento comprobatório da regular filiação junto a CONVENIANTE e no caso de funcionários da


Rozangela Alves de Sousa
Diretora Administrativa



entidade a comprovação do vínculo empregatício através do crachá ou carteira atualizada da ASSEMPECE.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONVENENTE

O CONVENENTE se obriga a:

1. velar pelo alto padrão de qualidade do atendimento;
2. oferecer descontos de acordo com a cláusula primeira;
3. a divulgação da logomarca da CONVENIENTE em qualquer anúncio publicitário somente pode ser feita mediante pré-aprovação da arte e informações pela CONVENIENTE.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Convênio é celebrado por prazo indeterminado, podendo ser rescindido a qualquer tempo, por ambas as partes, sem ônus ou penalidade, mediante aviso por escrito com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA SEXTA - DO ADITAMENTO

O presente Convênio poderá ser aditado por decisão dos contratantes, sendo vedada, em qualquer hipótese, a modificação do seu objeto.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESPONSABILIDADE POR EVENTUAIS DANOS


1. No caso de eventual demanda judicial proposta pelos associados da CONVENIENTE em face da CONVENENTE advindo da celebração deste contrato, a responsabilidade pelo pagamento de eventuais danos cobrados será exclusiva da CONVENENTE, ficando desde logo reconhecida a inexistência de qualquer responsabilidade a ser imputada a CONVENIENTE.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

Este Convênio será rescindido de pleno direito, independentemente de aviso ou notificação, quando:

1. não houver observância de qualquer uma de suas cláusulas;
2. não houver observância de norma legal que o torne inexecutável;

CLÁUSULA NONA - DO FORO


Rosângela Alves de Sousa
Diretora Administrativa

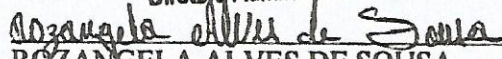


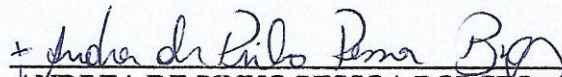
Fica eleito o foro da Comarca de Juazeiro do Norte-CE, para dirimir quaisquer questões relativas a este instrumento, ficando, desde já, excluído qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Por estarem justas e acordadas, após lido e julgado conforme as partes contratantes, assinam o presente Convênio em duas vias de igual forma e teor, na presença de duas testemunhas idôneas que também o assinam.

FORTALEZA-CE, 18 de fevereiro de 2020.

Rozangela Alves de Sousa
Diretora Administrativa


ROZANGELA ALVES DE SOUSA
ASSEMPECE


ANDREA DE PINHO PESSOA BORGES
SALUTEM CLINICA

Testemunhas:

CPF Nº:

CPF Nº: